



A
TORMENTA
DOS EX-GESTORES DOS
MAIORES FUNDOS
DE PENSÃO DOS GOVERNOS LULA^{1,2} E DILMA

ANAPEX



EXPEDIENTE

TEXTO E EDIÇÃO | **Produção coletiva dos integrantes da Anapex**

DIAGRAMAÇÃO E CAPA | **leonardovidoostudio**

APOIO | **Sindicato dos Bancários de Brasília**

A
TORMENTA
DOS EX-GESTORES DOS
MAIORES FUNDOS
DE PENSÃO DOS GOVERNOS LULA^{1,2} E DILMA

ANAP^{EX}

INTRODUÇÃO

Este livreto é uma produção coletiva dos associados da ANAPEX. Ele foi produzido a partir das reflexões tiradas em interlocuções virtuais e presenciais a partir de 2023.

Os relatos mostram com fidedignidade como se desenrolou a perversa ação investigativa sobre um grupo de gestores dos maiores fundos de pensão associados a empresas públicas, nos anos dos dois primeiros mandatos do presidente Lula e no período seguinte dos mandatos da presidente Dilma Rouseff.

A Operação Greenfield foi urdida e lançada como um desdobramento da operação lava jato. Esta operação maior se impôs na sociedade brasileira, a partir de meados de 2014, com um forte apoio da mídia corporativa e de segmentos políticos que rejeitavam a permanência de um governo de bases populares.

Com o passar dos tempos foi se revelando a verdadeira face da lava jato, como sendo, de fato, uma conspiração perigosa entre membros do judiciário, do ministério público e de núcleos do aparato policial.

Na Operação Greenfield também estão presentes os abusos na execução do processo investigativo e de formulação das denúncias. Lamentavelmente, a distinção entre as duas está no fato de que na operação maior que abalou o país foram reveladas todas as agressões sobre os investigados e réus, levando ao cancelamento das ações judiciais e ao desmascaramento do que ela de fato foi. Na Operação Greenfield as vítimas da narrativa falaciosa continuam a

enfrentar os desdobramentos de medidas punitivas abusivas vindas de várias frentes.

É essa descrição dos ataques que se procura mostrar com rigor informativo neste livreto. A referência a “uma tormenta” no seu título não é uma força de expressão. É exatamente o que os ex-dirigentes dos maiores fundos de pensão continuam a enfrentar. O resultado de todo este massacre sem trégua teve como consequência um efetivo “cancelamento da vida civil” de um grupo de brasileiros, vítimas de calúnias de uns e de ações desmedidas de autoridades alocadas em diversas posições no período de 2016 a 2022.

Este livreto foi produzido para que fique registrado na história como se concretiza o law fare na sua maior acepção do conceito. Os cidadãos que são alvo deste processo ignóbil clamam por justiça.

Por fim, registramos nosso reconhecimento ao profissionalismo e empenho de advogados que tem se esforçado para demonstrar nos espaços judiciais e também fora deles que seus clientes não são aqueles sujeitos que estão citados nas denúncias e nem nas manchetes dos jornais.

Da mesma forma, expressamos nosso agradecimento ao papel que a Rede “Lawfare Nunca Mais” tem exercido ao se identificar com nossa luta, sempre denunciando os abusos jurídico-midiáticos que tem vitimado diversos cidadãos brasileiros. Também somos reconhecidos à ANAPAR, à FENAE e ao Sindicato dos Bancários do DF por estarem juntos na busca de soluções para as pesadas atribuições e penalizações que atingem os ex-gestores dos grandes fundos de pensão ligados a empresas públicas.

Brasília, DF – inverno de 2025

“EXISTE UMA LINHA TÊNUE ENTRE INVESTIGAÇÃO E PERSEGUIÇÃO”.

FRASE DO JORNALISTA EDWARD MURROW, NO FILME “BOA NOITE, BOA SORTE”, SOBRE O PERÍODO DO MACARTHISMO NOS ESTADOS UNIDOS

“SE VOCÊ CALAR A VERDADE E ENTERRÁ-LA, ELA FICARÁ POR LÁ. MAS, PODE TER CERTEZA QUE, UM DIA, ELA GERMINARÁ”

ÉMILE ZOLA (1840/1902)

“SE NÃO QUER REPETIR O PASSADO, ESTUDE-O”

FRASE ATRIBUÍDA A BARUCH SPINOZA (1632/1677), A PARTIR DE SEUS TEXTOS FILOSÓFICOS

A CONSTATAÇÃO QUE SE IMPÕE: OS EX-GESTORES FICARAM EXCLUÍDOS DO RESGATE CIVIL, JURÍDICO E DEMOCRÁTICO ALCANÇADO COM A REVELAÇÃO DO QUE FOI, DE FATO, A LAVA JATO E SUAS OPERAÇÕES SATÉLITES COMO A GREENFIELD.

Já se passaram quase nove anos da deflagração de uma impactante ação persecutória sobre os ex-gestores dos grandes fundos de pensão brasileiros associados a empresas estatais. Mas, o martírio do grupo continua.

Os raios que atingiram os ex-gestores pela Operação Greenfield se pronunciaram no âmbito da Lava Jato.

A revelação dos abusos desta operação maior deu as condições para que processos e penalidades fossem revistos. Daí, foi-se gradativamente restabelecendo dignidades e reconstituindo biografias. O ápice foi a revelação do arдил que levou o presidente Lula para a prisão, onde ficou por 580 dias. O lawfare, na sua maior acepção do termo, foi revelada em todas as suas cores sinistras com a devastação de vidas pessoais e histórias empresariais.

Porém, o resgate civil, jurídico e democrático conquistado posteriormente, a partir da **Vaza Jato**, com a constatação de toda a trama engendrada naquela operação, não atingiu os ex-gestores dos fundos de pensão, embora também exista dezenas de comprovações dos abusos e desregramentos disparados por autoridades na organização e execução da Greenfield.

A tormenta que atinge por longos anos os ex-gestores continua. Eles formam um contingente de feridos à beira do caminho. Eles não são vistos nem ouvidos, para se fazer justiça a tantos que tiveram suas biografias destruídas quando trabalhavam com rigor técnico, ético e lealdade.

O EMARANHADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS REVELAM A DIMENSÃO DOS ABUSOS E DESREGRAMENTOS DE QUE OS EX-GESTORES FORAM VÍTIMAS

Este texto demonstra os detalhes deste processo fulminante que impactou a vida de um grupo de cidadãos que eram técnicos gabaritados e foram perseguidos porque sua maioria possuía afinidade política com os mandatos democráticos alcançados de 2003 a 2015.

Os ataques de que o grupo foi vítima vieram de diferentes frentes. O emaranhado de processos administrativos e judiciais constituiu uma teia de penalidades e cobranças que efetivamente **cancelaram a vida civil e profissional dos ex-gestores.**

Os nocivos impactos das ações que lhes atingiram concretizaram-se com problemas familiares, deteriorações físicas e emocionais, desgastes perante a sociedade e com incertezas frente ao futuro, com travas em suas carreiras profissionais e perdas patrimoniais de cidadãos cujas rendas sempre advieram de seus trabalhos técnicos.

Passados tantos anos não se revelou nenhuma prova daquelas acusações feitas ao grupo; nenhuma condenação formal, passada no papel, daquela medonha operação ocorreu. Contudo, a punição aos atingidos já se efetivou com a saraivada de controles, impedimentos e matérias caluniosas na mídia que fizeram de todos, culpados, até que se provem o contrário.

Por sua vez, a Comissão de Valores Mobiliários-CVM abriu processos de averiguação a partir dos Autos de Infração e dos processos do MPF e nenhum caso levou à responsabilização de gestor das entidades aqui referidas.

O diagrama que se apresenta, a seguir, mostra como foram acionados os tentáculos perversos sobre os ex-gestores, vindo de diversas fontes.

TEIA DE AÇÕES PUNITIVAS QUE ATINGIRAM OS EX-DIRIGENTES DOS FUNDOS DE PENSÃO

Atuação da PREVIC
(Final de 2014 em diante)

Dezenas de processos administrativos e judiciais. Investimentos de 2006 a 2014: cada um foi objeto de sindicância interna (FUNCEF e PETROS). Elas deram a base para dezenas de Autos de Infração, de Inquéritos Policiais, de Ações Judiciais (com processos na Vara Criminal e outros, correspondentes na Vara Cível) e Tomadas de Contas Especiais.

Execuções Fiscais

Autos de Infração | PREVIC

Tomadas de Contas Especiais | TCU
(Determinadas pelas Sindicâncias Internas)

**EX-GESTORES DE
FUNDOS DE PENSÃO
(GOVERNOS LULA/DILMA)**

Ações Cíveis

Sindicâncias Internas
(Apenas na PETROS e FUNCEF)

Ações Criminais

Inquéritos Policiais
(Polícia Federal)

O diagrama ao lado mostra as várias origens de processos que atingiram os ex-gestores. A trama urdida compõe uma realidade penosa para o grupo sob referência. Decorridos tantos anos suas repercussões perversas continuam, inclusive com acontecimentos novos a cada dia. Registra-se, a seguir, os componentes de cada uma destas dimensões do processo punitivo. Antes, faz-se um apanhado curto do contexto em que se construiu este movimento atroz.

O CONTEXTO POLÍTICO E MUDIÁTICO EM QUE SE DEFLAGROU TODO O PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DOS FUNDOS DE PENSÃO

O diagrama acima mostra as várias origens de processos que atingiram os ex-gestores. A trama urdida compõe uma realidade penosa para o grupo sob referência. Decorridos tantos anos suas repercussões perversas continuam, inclusive com acontecimentos novos a cada dia. Registra-se, a seguir, os componentes de cada uma destas dimensões do processo punitivo. Antes, faz-se um apanhado curto do contexto em que se construiu este movimento atroz.

A Operação Greenfield foi conduzida pelo Ministério Público Federal (MPF) e pela Polícia Federal (PF) foi deflagrada em 05 de setembro de 2016, exatos cinco dias após o término do processo de retirada da presidenta Dilma Rousseff do poder.

A operação aconteceu na sequência da CPI dos fundos de pensão instalada em 2015, pelo então presidente da Câmara, deputado Eduardo Cunha, como uma das armas de ataques à Presidência da República. A Greenfield ocorreu junto com sucessivas operações da Lava Jato; os condutores de uma estavam em interlocução com procuradores da outra.

Não foi a primeira vez que se teve um avanço acusatório sobre os fundos de pensão ligados a estatais. No final dos anos 1990, quando das privatizações do segundo governo FHC, os fundos de pensão foram enredados em diversos casos associados a litígios societários com gestores e empresas privadas. Depois, já no primeiro mandato do governo Lula, no âmbito do que se passou a chamar de “mensalão”, o setor voltou à baila e houve uma enxurrada de matérias jornalísticas com as suspeições de sempre, desembocando na convocação dos dirigentes dos principais fundos de pensão brasileiros para deporem nas CPI daquele momento.

A indústria de fundos de pensão, especialmente os grandes, associados a empresas estatais, foram sendo criminalizados por serem geridos de forma compartilhada entre representantes dos associados e os das patrocinadoras. A mídia corporativa e segmentos pesados do mercado financeiro nunca aceitaram ficar distantes da gestão de grandes montantes financeiros destinados a assegurar a complementação de benefícios previdenciários de trabalhadores.

No segundo mandato do presidente Lula e no primeiro da presidenta Dilma o país arrancava com um bloco amplo de investimentos em infraestrutura. Vários projetos demandavam capital de longo prazo e alguns dos fundos de pensão nacionais avaliaram oportunidades e optaram por participar.

A entrada dos fundos de pensão em investimentos reais, de infraestrutura, sempre foi feita com base em adequadas análises técnicas. Esta disposição em ter participações em projetos estruturantes, com fluxos de caixa estáveis e protegidos não é uma exclusividade das entidades nacionais. As maiores gestoras dos mercados financeiros mundiais

atuam com recursos das entidades previdenciárias dos países de economias maduras.

É intrigante que, quando há a participação dos investidores internacionais em projetos no Brasil as vozes do ecossistema do mercado de capitais e da grande mídia comemoram e batem palmas. Mas quando os fundos de pensão daqui participam de investimentos locais levantam-se pressuposições de atitudes impróprias, sem mais nem menos. O fato é que sempre houve por parte de grupos de gestores privados a ambição de administrar a respeitável (R\$ 1,4 trilhão) massa de recursos financeiros do sistema previdenciário complementar.

A OPERAÇÃO GREENFIELD



A Greenfield foi desencadeada em setembro de 2016 em articulação com a Operação Lava Jato, que estava a pleno vapor desde meados de 2014. Ela foi antecedida por acontecimentos associados ao denunciamento que colocava os agentes políticos do governo na mira. Além da CPI dos Fundos de Pensão, houve várias denúncias (apócrifas na sua maioria) no MP do Distrito Federal. **Merece destaque uma Notícia de Fato apresentada em nome do presidente do PSDB, o Deputado Federal Aécio Neves, em agosto de 2014 que era, à época, o candidato à Presidência da República naquele ano. A petição apresentada ao MPF solicitava que houvesse averiguação sobre os quatro maiores fundos de pensão brasileiros por rumores de que eles tinham uma atuação que favorecia a geração de recursos financeiros para partidos políticos a quem os dirigentes estavam vinculados.**

A operação organizada pelo MPF e executada pela PF, com autorização judicial do titular da 10ª Vara Criminal de Brasília, teve como argumento uma oportunística suspeição do uso para fins políticos dos recursos das entidades. A sustentação da sua legalidade se fez considerando alegados indícios de que havia uma organização criminosa atuando nos principais fundos de pensão. Os supostos crimes eram de que os dirigentes tinham feito operações financeiras com desídia para favorecer certos grupos empresariais e, com isso, trazer benefícios para os partidos políticos a que eles estavam associados. Não houve entre as denúncias as hipóteses de crimes de enriquecimentos ilícitos.

A operação atingiu cerca de 40 ex-gestores, onde se incluía, ex-diretores, conselheiros e também técnicos que haviam participado de processos de análise e aprovação de projetos. Também foram englobados na operação dezenas de empresários, executivos e gestores de corretoras e entidades financeiras.

A Greenfield foi deflagrada com fortíssimo aparato policial, pegando de surpresa a todos pois desconheciam por completo as acusações que lhe eram apresentadas às 6h. em seus domicílios. Foram feitas conduções coercitivas, buscas e apreensões em domicílio e prisões temporárias de um grupo menor. Tudo com grande difusão midiática. Desde então, e até hoje, muitos dos suspeitos e hoje réus nunca prestaram depoimento.

Foram determinadas várias medidas cautelares para os envolvidos, com restrição de locomoção, apreensão de pertences e documentos e bloqueios de bens (ativos financeiros, imóveis e veículos).

Os ex-gestores eram oriundos de quatro entidades: FUNCEF, PETROS, PREVI e POSTALIS. No primeiro momento o MPF descreveu que a operação focava em 10 investimentos. Depois, foram incluídos outros. No decorrer das apurações da força tarefa foram abertas ações que também focaram em outras entidades, como, por exemplo, a VALIA, a REFER e a REGIUS, dentre outras.

A maior parte dos Inquéritos e das ações judiciais abordam investimentos feitos pela FUNCEF e pela PETROS. A atuação das diretorias das duas entidades no período 2017-2022, em articulação com o MPF, foi determinante para esta situação, conforme será registrado, mais adiante. Houve a proposição de ações criminais relacionadas a certos investimentos que tinham tido a participação de muitos outros investidores, inclusive outros fundos de pensão.

Entretanto, o MPF centrou-se exclusivamente nas entidades maiores, vinculadas a empresas estatais ou públicas. Ou seja, não houve nenhuma isonomia de tratamento, sem qualquer explicação plausível.

A força tarefa do MPF atuou em forte sintonia com os dirigentes e auditores da PREVIC e com os diretores eleitos da

FUNCEF, os quais antes de assumirem os seus cargos tinham sido auditores da Caixa Econômica Federal cedidos àquela entidade. Integrantes deste grupo atuaram com desenvoltura na CPI dos Fundos de Pensão e foram autores de denúncias no MPF.

Os investimentos colocados sob suspeição eram, em sua maioria, do período 2006–2013. Foi dado grande destaque a “rombos” nos fundos de pensão; um termo muito utilizado pelos analistas financeiros dos principais meios de comunicação do país. Desconsideraram por completo que, naquele período, havia no Brasil e nas economias maduras dezenas de fundos de pensão que conviviam com déficits em função das consequências da crise financeira internacional deflagrada anos antes. Há comprovações desta afirmação aqui feita. Rotularam de “rombos” para sustentarem suas ações persecutórias com um firme apoio da mídia corporativa.

Os investimentos criminalizados eram em grande maioria destinados aos setores energético, petrolífero e de construção civil e naval, todos estratégicos para a geração de empregos e vitais para o desenvolvimento do país.

“ROMBOS” DOS FUNDOS DE PENSÃO?

A Falácia que ganhou ares de verdade

A mídia corporativa de nosso país espalha, há anos, pelos quatro cantos, que o sistema de previdência complementar apresenta um grande rombo financeiro fruto da má gestão e mesmo de desvios feitos por gestores que não tinham a devida aptidão técnica e nem moral.

Os textos e os comentários sempre enfatizam que os grandes fundos de pensão são entidades que o governo interfere para fins de seus interesses político-partidários. Esse é o discurso que se vê, à exaustão, nos noticiários dos jornais, rádios, televisão e grandes plataformas de comunicação.

A Operação Greenfield se valeu desta narrativa para se legitimar.

Os “rombos” dos fundos de pensão brasileiros são uma obra de ficção, fruto de um denunciamento baseado em preconceções perversas e no desinteresse em conhecer os fatos reais ocorridos.

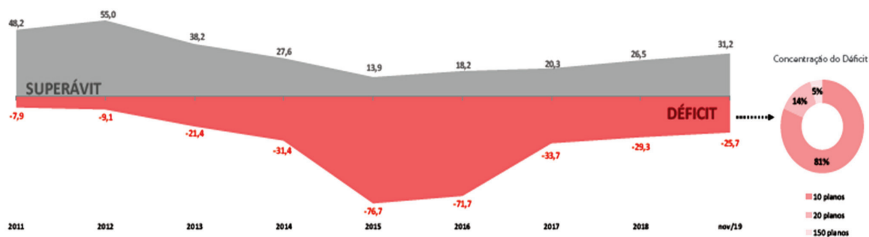
Os excelentes resultados anuais do conjunto das Entidades Fechadas de Previdência Complementar no Brasil nas duas últimas décadas, mas também os informes dos períodos em que ocorreram déficits desmantelam a versão falaciosa difundida. Ademais, os acontecimentos ocorridos aqui em nosso país precisam ser examinados no bojo do que ocorreu com a economia internacional.

Nos anos que se sucederam à grande crise financeira internacional de 2008 os fundos de pensão dos países desenvolvidos amargaram grandes déficits; foram, inclusive, maiores que os ocorridos em nosso sistema. As turbulências que afetaram os mercados de capitais impactaram os balanços dos grandes investidores institucionais. Essa foi a realidade de todos os países e não só do Brasil, como levemente foi mostrado no final do governo Dilma e no momento seguinte, por ocasião da CPI dos Fundos de Pensão em 2015 e da Operação Greenfield em 2016.

Os déficits que alguns dos grandes fundos de pensão brasileiros apresentavam naquele tempo tinham sido motivados por causas próprias da economia mundial e do mercado financeiro e também eram consequência das ações da Lava Jato que atingiu frontalmente as grandes empresas de infraestrutura e do setor de óleo e gás, principalmente. As maiores entidades tinham feito em anos anteriores vários investimentos em parceria com tais empresas. O Brasil havia obtido em 2009 o grau de Investment Grade e a taxa de juros estava em queda. Foi um período em que houve uma relevante entrada de investidores corporativos no país, inclusive grandes fundos de pensão dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Foi nesse contexto que os investimentos foram feitos, especialmente ao redor de 2009 a 2011. Pois foram exatamente aqueles investimentos que, depois, passaram a ser os alvos preferenciais dos ataques feitos pela mídia e pelos órgãos investigativos.

As denúncias visaram apenas os maiores fundos de pensão ligados a empresas estatais ou públicas. Acontece que, em 2016, havia oitenta entidades do segmento que apresentavam déficits, conforme pode ser visualizado pelo quadro abaixo, no “Consolidado estatístico” da OCDE de novembro/2019.

Superávit										Déficit									
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	nov/19		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	nov/19
Qtde EFPCs	187	186	136	138	127	138	141	139	154	Qtde EFPCs	48	33	92	95	92	80	77	78	66
Qtde Planos	550	516	402	417	398	438	437	415	442	Qtde Planos	153	111	257	237	239	205	193	199	180



Portanto, não eram apenas os maiores fundos que apresentavam déficit e não havia sustentação para indicar má gestão ou gestão temerária/fraudulenta. As causas da situação de déficits eram estruturais, de ordem econômica, fruto da oscilação cíclica da economia nacional e internacional. Porém, tal argumentação não interessava à narrativa daqueles que lideraram os ataques aos ex-gestores das grandes entidades previdenciárias.

Os déficits continuados exigiram que algumas entidades fizessem o equacionamento de seus planos, ajustando receitas e despesas programadas. Com isso, houve a exigência de se ter aportes adicionais por parte dos associados e da patrocinadora, tal como manda a lei. Esta situação foi utilizada politicamente pelos grupos de associados contrários às gestões então existentes e ao partido que estava no poder. O discurso fácil passado para o conjunto era de que os desvios ocorridos na entidade tinham levado à redução de benefícios dos participantes. Essa versão mentirosa vigorou e ganhou força em todos os quadrantes, impondo aos investigados pela greenfield uma situação de suspeição muito forte.

Essa é a realidade dos fatos. Os demonstrativos das causas dos déficits são tecnicamente demonstráveis e são irrefutáveis. Análises imparciais e com boa técnica demonstram de forma inquestionável os determinantes dos déficits e, de outra parte, mostram com nitidez o lawfare intencionalmente acionado sobre os então dirigentes dos fundos de pensão.

PROCESSOS JUDICIAIS: AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS

A força tarefa do MPF funcionou até meados de 2020. As denúncias foram formalizadas à Justiça a partir de meados de 2017, indo até final de 2020. Mesmo passados tantos anos vários dirigentes e técnicos jamais foram ouvidos pelo MPF.

Ao se despedir do comando da Força Tarefa, o procurador Federal Anselmo Henrique Lopes, em carta publicada na imprensa, afirmou que haviam ocorrido desvios de 3,5 trilhões de reais, quantia astronômica e fantasiosa, quase o triplo do atual ativo dos fundos de pensão brasileiros

Foi apresentada uma ação para cada investimento e para cada grupo de denunciados de uma entidade. Nos investimentos feitos por mais de uma entidade a mesma denúncia foi reproduzida para cada grupo de ex-dirigentes.

Foram apresentadas dezenas de denúncias na Vara Criminal (10ª Vara do TJDF) e todas foram aceitas em tempos muito curtos, independente da complexidade do caso e da dimensão dos arquivos que a acompanhavam.

Cada ação penal foi replicada na Vara Cível, com uma ação de improbidade administrativa.

Há denúncias que o investimento sob investigação foi feito por vários Fundos de Pensão, da mesma forma. Porém, apenas os gestores dos grandes fundos foram processados. Além disso, nem sempre os agentes fiduciários como bancos, corretoras e Assets foram citados nos processos.

Até final de 2024 nenhuma ação – nem penal nem cível – tinha tido decisão na 1ª Instância. Na grande maioria nem teve audiências.

No início de 2025 o Juiz titular da 10ª Vara Criminal que assumiu em 2023 (e que não esteve envolvido com os processos antes) deu as primeiras sentenças, decidindo pela absolvição sumária nas 4 ações julgadas (alguns dos casos tinham ações específicas para cada grupo de ex-dirigentes). Em um dos casos, o MPF não recorreu e o processo foi arquivado. Em outros, houve recurso à 2ª Instância.

No âmbito das Varas Cíveis que recepcionam as ações de supostas gestões temerárias não houve nenhuma decisão judicial e até onde se sabe também não houve nenhuma audiência. Neste caso, os processos são distribuídos para diferentes Varas, de acordo com a Sede da entidade de origem dos acusados.

Até hoje, ainda são produzidas notificações para dar ciência a réus dos processos. Alguns dos dirigentes que se supõe estejam incluídos em ações ainda não foram contactados, embora todos tenham endereço certo e sabido.

Ao longo dos anos algumas decisões favoráveis foram obtidas em 2ª Instância, trancando ações criminais.

Em meados de 2022 – passados 6 anos da operação – houve a suspensão de parte das medidas cautelares impostas aos ex-gestores. Contudo, o bloqueio de bens continua. Esta restrição atinge a maioria dos acusados que foram alvo da operação em setembro de 2016 e de outros que foram incluídos posteriormente.

INQUÉRITOS POLICIAIS CONDUZIDOS PELA POLÍCIA FEDERAL

Além das ações criminais e cíveis propostas pelo MPF houve (e ainda ocorre) a instalação de dezenas de Inquéritos Policiais conduzidos pela PF. Eles têm sido instaurados a partir do envio pelo MPF de relatórios de sindicâncias internas feitas na FUNCEF e na PETROS no período 2017/2022.

Não se conhece o número de Sindicâncias enviadas pelas duas entidades ao MPF que, por sua vez, as repassaram para a PF. É certo que foram dezenas! Os inquéritos tornados públicos até agora (à exceção de um último mais recente e ainda em aberto) foram concluídos com manifestações favoráveis ao arquivamento, seja pela ausência de efetivos indícios de crimes, seja por reconhecerem a situação de prescrição.

SINDICÂNCIAS INTERNAS NA PETROS E NA FUNCEF

Na FUNCEF e na PETROS as diretorias do período 2017/2022 instalaram dezenas de sindicâncias para apurar procedimentos de investimentos em renda variável realizados pelas gestões anteriores a 2016.

As sindicâncias na FUNCEF foram feitas por auditores aposentados da CEF selecionados pelos diretores eleitos que também eram auditores da Caixa. Para cada investimento foi criada uma “autoridade apuradora ad hoc”. As notificações dos sindicatos foram feitas com avisos de que a entidade tinha se tornado “assistente de acusação” e que na oitiva poderia estar presente membro do MPF ou da PF. Nos primeiros anos havia a restrição judicial para o ex-dirigente entrar nas dependências da FUNCEF. Para contornar a restrição tinha que ser solicitada autorização judicial.

Em muitos casos as solicitações de documentos feitas pelos inquiridos para prepararem suas defesas eram desconsideradas ou atendidas parcialmente.

Ao todo foram feitas 52 sindicâncias. Os relatórios emitidos têm em comum o baixíssimo nível técnico, tanto em termos dos fundamentos considerados, quanto em termos das análises interpretativas. É lugar comum em cada uma delas a subjetividade e a parcialidade na análise dos diversos casos. Os relatórios não resistem a análises sérias, imparciais, de quem tem formação técnica apropriada, que conhece o mercado de capitais e a gestão de ativos e passivos de longo prazo.

Em praticamente todos os relatórios os argumentos acusatórios eram de que as decisões foram irregulares porque não tinham atendido aos critérios de análise de risco. Uma estultice, posto que em todas as decisões havia manifestações formais de todas as áreas técnicas envolvidas. É até difícil de acreditar, mas foi de fato isso que aconteceu e que pode ser conferido: as alegações de ausência de pareceres eram feitas negando os próprios documentos inseridos nos processos de aprovação.

Na PETROS não foi diferente. Foram instaladas 92 sindicâncias. As sindicâncias foram produzidas por meio de escritórios de advocacia contratados para tal fim. Muitos dos dirigentes e técnicos que atuaram em cada um dos processos de análise e aprovação não foram ouvidos e nem comunicados das decisões. E também houve a restrição no fornecimento de informações solicitadas para defesas.

Na PETROS a sanha persecutória foi além, com a própria entidade entrando com ações judiciais contra ex-gestores, com argumentos de terem aprovado investimentos sem o devido respaldo técnico. Lá, a perseguição estendeu-se a vários técnicos que tinham participado em análise nos casos que mais tarde eles entenderam como “suspeitos”. Tal como na FUNCEF, houve também a restrição para a entrada de investigados na sede da entidade. Simultaneamente à impetração de ações judiciais as direções atuaram com destacada agressividade no trato com os ex-técnicos e dirigentes. Os relatos de vários confirmam isso.

Tanto em uma entidade como na outra, as sindicâncias foram abertas independentes dos resultados financeiros alcançados ou do estágio em que eles estavam, ou seja, se tinha ou não havido tempo – normal – de performarem.

Nas duas entidades houve a suspensão do direito à antecipação de recursos financeiros para a contratação de advogados para os ex-gestores se defenderem nos processos administrativos e judiciais. Esta suspensão foi feita por exigência do MPF, conforme há provas no caso da FUNCEF.

Este direito ao apoio para defesa, no caso da pessoa ser alvo de algum processo administrativo ou judicial, sempre fez parte das normas internas estatutárias. Na FUNCEF, a revisão do normativo retirando este direito ocorreu logo após a deflagração da Operação Greenfield; na PETROS a alteração se deu passado algum tempo. Estas medidas se efetivaram ao passo em que ambas decidiram se tornar “assistentes de acusação”, atuando em estreita sintonia com a força tarefa do MPF do DF.

As deploráveis sindicâncias internas produzidas pelas duas entidades foram enviadas ao TCU e ao MPF. Os relatórios enviados não tinham sido objeto de aprovação dos órgãos diretivos. Eles deram origem a Tomadas de Contas Especiais e a Inquéritos Policiais conduzidos pela PF.

Ao longo de todo o período os investigados receberam Notificações Extrajudiciais por solicitação das entidades, com o intuito de se preservar prazos de prescrição para possíveis ações judiciais futuras.

De 2023 em diante com as novas diretorias que assumiram nas duas entidades houve avanços limitados no relacionamento com os ex-gestores.

Um aspecto importante que precisa ser reconhecido é que ambas decidiram em 2024 deixarem de ser “assistentes de acusação”. Todavia, até hoje as entidades não comunicaram ao MPF e ao TCU que os relatórios de sindicâncias internas enviados em anos anteriores não tinham contado com o respaldo de órgãos colegiados e nem que eles haviam sido produzidos com diversas irregularidades.

Na FUNCEF houve a decisão de se repassar os adiantamentos para custeio de honorários advocatícios em defesas de processos abertos pela PREVIC e nos casos das Tomadas de Contas Especiais. Porém, continua pendente a antecipação de

recursos para os ex-dirigentes pagarem seus advogados nas defesas de processos criminais e cíveis e também nos Inquéritos Policiais. Os pagamentos só ocorrem quando há decisão de arquivamento. Também continua pendente a anulação das sindicâncias irresponsáveis, produzidas nos anos anteriores, e não houve o restabelecimento do direito ao apoio financeiro para pagamento dos trabalhos advocatícios utilizados nas defesas dessas sindicâncias.

É indignante saber que desde a criação da entidade até ocorrer a Operação Greenfield era assegurado a todos os dirigentes o compromisso de antecipação de recursos para defesas, com obrigações de devolução se houvesse a decisão final de prática irregular no exercício do mandato. Esse direito foi voltou a vigora para os dirigentes em 2022 por meio de contratos de indenidade individuais, tal como se tem nas patrocinadoras estatais e nas empresas públicas e privadas em geral. Só ficaram de fora de proteção os gestores perseguidos no período de 2016 a 2022.

Na PETROS a situação ainda é pior. Nada se alterou nos dois últimos anos. Lá, nem os processos administrativos e judiciais arquivados com ganhos de causa aos réus passaram a ser reconhecidos para fins de pagamento aos advogados contratados. E esta postura abjeta se faz em um contexto de permanência do bloqueio judicial dos bens e valores patrimoniais de dirigentes e técnicos.

Toda esta paranoia de perseguição acionada pelas direções das duas entidades entre 2016 e 2022 tem custado e ainda custarão valores altos para elas (e de fato para os associados). O impacto financeiro negativo precisa ser dimensionado; ele é elevado e poderá ser muito maior, dependendo de ações de reparação cível e criminal que poderão ser impetradas pelos abusos cometidos. Não é demais ressaltar que não houve nenhuma comprovação fática de qualquer uma daquelas premissas demoníacas de desvios feitos nos processos de gestão nos períodos já

referidos. Da mesma forma, como se verá a seguir, os Autos de Infração (AI) lançados pela PREVIC não teriam existido se os relatórios das fiscalizações tivessem sido produzidos com imparcialidade e o devido preparo técnico dos que os lavraram.

AUTOS DE INFRAÇÃO DA PREVIC E EXECUÇÕES FISCAIS

A perseguição aos ex-dirigentes não teria tido o impacto que teve se não tivesse ocorrido um entrosamento inusitado do MPF com a PREVIC desde final de 2014. Tal postura esteve presente até o fim de 2022, só sendo rompida com a assunção da nova diretoria daquela autarquia especial em 2023.

Os Autos de Infração daquele período tiveram um papel de destaque nas formulações das denúncias feitas pelo MPF e também foram documentos fartamente utilizados nas denúncias vazias produzidas na CPI dos Fundos de Pensão em 2015.

No período aludido a Autarquia Especial constituída para regular e fiscalizar a previdência complementar fechada do país passou a produzir relatórios de fiscalizações com critérios impróprios e posturas abusivas. A entidade fiscalizadora partiu de pressupostos recebidos por denúncias vazias e lavrou vários Autos de Infração, inclusive reabrindo auditorias anteriores já concluídas e tidas como regulares.

Muitos dos Autos foram lavrados por Auditores da Receita Federal que desconheciam por completo a base legal e os conceitos próprios da previdência complementar fechada, especialmente no que tange à gestão de ativos articulada com a programação das exigências atuariais (estudos de ALM-Asset Liability Management)¹.

Há casos em que o mesmo investimento contou com a participação de várias entidades de previdência. Contudo, só foram lavrados Autos para os ex-dirigentes das entidades maiores.

Os recursos feitos para a Diretoria e depois para a Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC) foram julgados de forma sumária, em sua grande maioria, sem de fato ter sido aberto um espaço para esclarecimentos e defesa dos dirigentes. Os Autos foram lançados e mantidos inclusive em casos de investimentos exitosos, que não implicaram em qualquer perda de patrimônio para as entidades.

Sem examinar a contento os argumentos das defesas apresentadas a consequência de tal ira de perseguição foi o lançamento de pesadas punições restritivas aos ex-gestores, com multas pecuniárias e impedimentos de trabalhar no setor público por longos períodos.

Foram impetradas Ações Anulatórias questionando os processos e os méritos das Autuações. Algumas tiveram êxito; outras, não. As contestações judiciais não impediram que os autuados fossem acionados judicialmente em cobranças de Execução Fiscal, com todas as implicações perversas próprias de tal situação.

¹ A Gestão de Ativos e Passivos (ALM) é uma prática financeira estratégica utilizada por instituições, especialmente bancos e fundos de pensão, para equilibrar ativos e passivos, mitigar riscos e otimizar a rentabilidade. A ALM visa minimizar os riscos financeiros decorrentes de descasamentos entre ativos e passivos, como o risco de taxa de juros e o risco de liquidez. Envolve o alinhamento das estratégias de investimento com as obrigações financeiras para garantir a estabilidade do fluxo de caixa e a saúde financeira geral.

Até hoje tem ocorrido bloqueios de contas bancárias dos autuados. Os recursos disponíveis em contas bancárias dos ex-dirigentes já são, via de regra, objeto de autorização judicial e são limitados para uso, dentro dos limites legais. Mesmo assim, as execuções fiscais são executadas e são retidas disponibilidades em contas bancárias e são replicados os bloqueios judiciais de valores patrimoniais ou bens. Esse é mais um elemento do inferno que se tornou a vida dos trabalhadores dos fundos de pensão que foram alvo da greenfield.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS NO TCU: O MAIS NOVO ATAQUE AOS EX-GESTORES

O TCU foi o novo front de ataque aos dirigentes dos fundos de pensão ligados a estatais no período de trevas que atravessam. Esta disposição de supervisionar as entidades previdenciárias já vinha de antes, mas sempre foi contornada pela demonstração de que o setor estava fora do raio de atuação direta daquela Instituição, a exemplo do que ocorre em todos os países que possuem sólidos sistemas previdenciários complementares privados.

A desinibida disposição do TCU em fiscalizar e autuar os fundos de pensão voltou nos últimos anos com força total e deixa os ex-dirigentes que saíram de suas funções há mais de dez anos em uma insegurança sem precedentes.

Os investimentos que aquela Casa de Contas decide examinar são, em sua maioria, de mais de 15 anos atrás. Vários deles já foram alvo de fiscalização e deliberação da PREVIC, alguns foram também objeto de Procedimentos investigatórios e todos eles foram frutos de sindicâncias internas feitas nas duas entidades, FUNCEF e PETROS.

No final de 2024 o TCU divulgou que esmiuçaria a gestão da PREVI, com foco especial na figura do atual presidente daquela entidade previdenciária. O argumento utilizado para tal disposição foi a de que era necessário explicações relativas ao resultado deficitário do principal plano de benefícios gerido por ela. O balanço apurado em novembro de 2024 havia indicado um déficit; coisa rigorosamente normal que acontece com frequência em qualquer fundo de pensão do Brasil e do mundo. Mas para o TCU aquilo parecia um fato inusitado. Um dos titulares do Tribunal reagiu grotescamente frente ao resultado mensal, levantando suspeitas infundadas. Um verdadeiro absurdo que desconsidera por completo o que é a gestão de longo prazo de um plano de benefícios com valores bilionários e que contém, em seu portfólio, participações societárias e investimentos feitos há muitos anos e cujos valores oscilam ciclicamente, como acontece em qualquer economia de mercado.

Dessa forma, o TCU colocou sob suspeita, mais uma vez, o sistema de previdência complementar fechado, fortalecendo a concepção midiática dos grandes veículos de comunicação de que tal setor corresponde a uma fonte de corrupção; não aceitam que as instituições previdenciárias sejam geridas com independência dos agentes do mercado financeiro e nem que tenham gestão paritária, incluindo representantes dos participantes e das empresas patrocinadoras.

A retomada da disposição do TCU em examinar investimentos feitos no setor desconsidera a impropriedade de tal atuação

fiscalizatória sobre entidades de direito privado, concebidas à luz dos preceitos do Artigo 202 da Constituição Federal e da Leis Complementares 108 e 109, de 2001. A postura daquela Casa de Contas agride as prerrogativas legais definidas para a PREVIC. Diversos pareceres de reconhecidos juristas brasileiros demonstraram que o sistema de previdência complementar nacional não pode estar ao alcance do TCU². A ABRAPP que é a associação representativa da indústria de fundos de pensão do país impetrou uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 817) no STF buscando a superação do litígio interpretativo. A referida Ação aguarda decisão e está com o Ministro Luiz Fux.

As Tomadas de Contas Especiais (TCE) de investimentos realizados pelos ex-gestores se basearam nas sindicâncias internas feitas na FUNCEF e na PETROS. Como registrado, estas duas entidades encaminharam para o TCU nos anos de 2018 a 2022 relatórios de sindicâncias internas, produzidas sem imparcialidade e com baixíssimo nível técnico. Tais relatórios foram enviados mesmo sem terem sido submetidos às decisões colegiadas a que se obrigavam.

² O eminente e saudoso jurista Célio Borja (1928-2022) escreveu em um texto limpo e denso de 2006 que não cabe ao TCU fiscalizar diretamente as entidades previdenciárias fechadas. Sua atuação tem de se restringir às patrocinadoras, quando elas forem instituições públicas ou de controle estatal. Afirma o jurista que “são, portanto, recursos privados dos fundos de pensão fechados os que patrocinadores e instituidores lhes transferem. Essas contribuições, se antes eram recursos privados sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, são dela exonerados pelo simples fato de sua alienação para entidades privadas de previdência complementar”. (pág.9). A manifestação do referido jurista foi produzido a partir de consulta feita pela PREVI, PETROS e FUNCEF Na mesma direção há vários outros pareceres de doutrinadores de relevo de nosso país.

O TCU passou a notificar os ex-gestores desde 2019. As comunicações individuais dão ciência de que uma TCE foi instaurada e fazem referência aos valores integrais dos investimentos envolvidos. Como se sabe, todos os negócios são de cifras milionárias. As Notificações individuais formalizam a possibilidade de se suspender a TCE caso haja o pagamento no valor do investimento. Ou seja, um tratamento absurdo que desconhece por completo o que é a gestão da previdência complementar.

De 2024 em diante o TCU passou a pautar os processos para julgamento e algumas decisões colegiadas já foram formalizadas, com multas pesadas para os ex-gestores que terão, daí em diante, que enfrentar mais essa cobrança de valores totalmente desproporcionais a suas rendas pessoais, com impactos diretos sobre patrimônios familiares de técnicos que sempre foram assalariados e que nunca foram acusados de enriquecimento ilícito.

AS LANÇAS DAS AGRESSÕES

**Faz-se, a seguir,
o registro dos
diversos
instrumentos
de tortura tratados
neste documento.**





Passados nove anos da Operação Greenfield persiste um bloqueio de bens (contas bancárias, aplicações financeiras, imóveis, veículos) aos ex-dirigentes de fundo de pensão.



Até hoje os ex-dirigentes recebem Notificações judiciais referentes a ações cíveis originadas por proposições do MPF de vários anos.



Os Autos de Infração lavrados pela PREVIC abalaram a vida dos ex-dirigentes, com penalidades de restrição para ocupação de cargo em qualquer instância de gestão pública por períodos longos e incertos.



Os Autos de Infração da PREVIC levaram a cobranças de multas pecuniárias pesadas feitas a dirigentes que já se encontravam com restrições de usos de seus recursos financeiros, frutos de vidas inteiras de trabalho. Os penalizados não foram acusados de enriquecimento ilícito e nem apresentam qualquer constatação de terem uma condição econômico-financeira incompatível com suas vidas profissionais.



O não pagamento nos prazos concedidos na cobrança das multas geradas pelos Autos de Infração levaram à negativação dos nomes nos cadastros de contribuintes e também a adicionais bloqueios de bens (muitos já bloqueados por comando na vara criminal). As cobranças nas execuções fiscais restringem o uso de valores disponíveis em contas bancárias utilizadas

exclusivamente para sobrevivência, nos termos das autorizações judiciais concedidas.



A negação dos adiantamentos de recursos financeiros pelas entidades a que estiveram vinculadas (caso da PETROS e FUNCEF) jogaram os perseguidos no pior dos mundos: não tinham como utilizar seus recursos próprios e não recebiam os recursos a que todos os ex-dirigentes tiveram direito desde as criações das entidades.



As repulsivas sindicâncias internas realizadas pela FUNCEF e pela PETROS foram utilizadas como documentos originários de IPL's e de TCE's. Os Relatórios enviados são comprovadamente viesados, com análises técnicas rasteiras, narrativas mentirosas e não foram submetidas à aprovação dos seus Órgãos Diretivos. Além disso, eles foram produzidos sem ter sido ouvido os sindicados, aos quais não foram dados os direitos de ter acesso completo aos documentos inseridos nas auditorias.



Decisões do TCU cobram muitas milionárias de técnicos cujos atos administrativos foram o de aprovar participações em fundos de investimentos geridos por terceiros. As suspeições de irregularidades que deram origem às decisões do TCU foram apresentadas em sindicâncias malfeitas, verdadeiros embustes. Prevalecem as Tomadas de Conta para investimentos que não levaram a perdas financeiras para as entidades e nem foram objeto de atuação do órgão regulador. Na maioria dos casos as aplicações financeiras foram geridas externamente por Assets

credenciadas do mercado financeiro. Chega-se ao ponto kafkiano de se ter punição ao gestor da entidade, ou seja, ao representante legal da vítima, em caso de ter ocorrido resultados negativos.



Até hoje grupos de dirigentes são, volta e meia, notificados para prestarem depoimentos em IPL's da PF conduzidos a partir dos desqualificados conteúdos de Relatórios de Sindicância Interna da FUNCEF e da PETROS. Não se tem informação sobre o estoque de inquéritos ainda em aberto. Dezenas já ocorreram e a sua grande maioria foi concluída com a recomendação de arquivamento.



Até hoje não houve uma manifestação das entidades FUNCEF e PETROS de que cometeram abusos e muito menos apresentaram proposições de reparo para a caçada perversa empreendida aos ex-dirigentes. Tal manifestação não ocorreu nem mesmo com as decisões recentes de absolvição sumária promulgadas pelo Juiz de 1ª Instância e tendo, inclusive, um processo em que não houve recurso do MPF



As denúncias recebidas e os processos a que respondem impactaram profundamente a vida dos ex-dirigentes, que tiveram as portas fechadas para prosseguirem em suas jornadas profissionais.

**ARREIMATE
UMA
TORMENTA
QUE NÃO TEM
FIM.**

**ATÉ
QUANDO?**



Aqui foram relatadas todas as penalizações que atingiram os ex-gestores dos maiores fundos de pensão ligados a estatais dos governos Lula (1 e 2) e Dilma.

Os selecionados para serem investigados lá em idos de 2015/2016 tiveram suas vidas destruídas. O martírio de cada um não tem fim.

O indignante é que, até hoje, são restritas as possibilidades de superação de tantos ataques.

Passada uma década e nada, rigorosamente nada das denúncias caluniosas que foram feitas tornaram-se fatos comprovados que tenham prejudicado os associados das entidades. As malfadadas denúncias de antes se revelaram rigorosamente vazias.

A solidariedade esperada de muitos ainda não se fez presente. Esquecem-se que o grupo foi alvo de uma ação política deliberada; tal qual muitos hoje no poder também foram. A justiça ainda não chegou para os ex-dirigentes dos fundos de pensão identificados com os dois primeiros mandatos de Lula e o período da presidenta Dilma, injustamente interrompido em 2016.

Os associados da ANAPEX clamam por justiça. As penalizações injustas e perversas já foram longe demais. O que será preciso fazer para que este “inferno de Dante” chegue ao fim?

Brasília, DF — inverno de 2025.

Anapex





ANAPEX

Anapex - Associação Nacional de Ex Gestores, Conselheiros, Participantes de Comitês e Empregados de Entidades Fechadas de Previdência Completa e Autogestão em Saúde

Associação sem fins lucrativos que tem por principal finalidade a representação ativa e passiva, judicial, política e administrativa de seus associados.

Fundada em 28/11/2022

Este texto é de autoria coletiva, produzido a partir de intervenções e sugestões dos membros da ANAPEX. É um texto em construção e não deve ser reproduzido sem autorização da Entidade

Associação Nacional de Ex-gestores, Conselheiros, Participantes de Comitês e Empregados de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Autogestão em Saúde

SAUS Edifício OAB, Qd 5, Lote 2, Bloco N, 12º andar, Sala 1221, Brasília/DF | Cep 70.070-939